



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conselho Estadual de Segurança Pública – Reclamação por Providência nº 106/2008
Interessado: Ailton Pimentel dos Santos
Assunto: Solicitação de Segurança Pessoal
Relator: Cons. Alberto Jorge Correia de Barros Lima

ACÓRDÃO Nº 015/2009

RECLAMAÇÃO POR PROVIDÊNCIA. SOLICITAÇÃO DE SEGURANÇA INDIVIDUALIZADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NECESSIDADE. INDEFERIMENTO

- 1. O deslocamento de policial militar de suas atividades típicas constitui medida excepcional somente passível de deferimento por justificativa plausível.**
- 2. Inexistência de justificativa que autoriza a cessão de policiais para realizar segurança pessoal individualizada.**
- 3. Recomendação do Conselho de Segurança Pública ao Governador do Estado para indeferimento do pedido.**
- 4. Arquivamento.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 39ª sessão ordinária, acontecida no dia 09 de março de 2009, por maioria, pelo indeferimento do pedido de cessão de servidores militares para prestar segurança pessoal de Ailton Pimentel dos Santos, haja vista a inexistência de motivos que comprovem a necessidade da medida. Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO (Presidente), KARLA PADILHA REBELO MARQUES, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA (Relator), JOSÉ GUEDES BERNARDI, CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL, RODRIGO RUBIALE, PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA, ORLANDO ROCHA FILHO, CARLOS ALBERTO BARBOSA e LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA.

Maceió/AL, 09 de março de 2009.

Cons. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Presidente

Cons. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
Relator